



PROTOCOLO

UNIÃO DE FREGUESIAS DE MAFAMUDE E VILAR DO PARAÍSO

E

CENTRO CULTURAL OCUPAÇÃO E DESPORTO STO. ANTÓNIO DAS ANTAS

Entre:

A União de Freguesias de Mafamude e Vilar do Paraíso, adiante designada por Junta de Freguesia, com sede na Rua Soares dos Reis, n.º 1154, em Mafamude, Município de Vila Nova de Gaia, com identificação de pessoa coletiva n.º 510 837 689, representada por João Paulo Moreira Correia, na sua qualidade de Presidente da Junta e com poderes para o ato, adiante designada por Primeira Outorgante;

E

O Centro Cultural Ocupação e Desporto Sto. António das Antas, associação privada sem fins lucrativos, com sede na Rua de Laborim de Baixo n.º 48/64, Mafamude, Município de Vila Nova de Gaia, com identificação de pessoa coletiva n.º 502 317 647, representada por Fernando Guedes, na qualidade de Presidente da Direção e com poderes para o ato, adiante designada por Segunda Outorgante;

E considerando:

- a) As competências da Junta de Freguesia previstas no artigo 9º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, designadamente o apoio a entidades com vista à realização de obras e eventos de interesse para a freguesia e a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia;
- b) Que o polidesportivo da “Quinta das Rosas”, sito na Rua Aquilino Ribeiro, é propriedade da Junta de Freguesia de Mafamude e Vilar do Paraíso;



- c) Que o Centro Cultural Ocupação e Desporto Sto. António das Antas, promove a prática desportiva popular junto das idades mais jovens e juvenis;
- d) Que o Centro Cultural Ocupação e Desporto Sto. António das Antas tem prestado apoio à Junta de Freguesia de Mafamude e Vilar do Paraíso nos Jogos Juvenis, na modalidade de futebol;
- e) A deliberação da Junta de Freguesia, em reunião de Executivo de 10 de Janeiro 2022, de ceder o polidesportivo da “Quinta das Rosas” ao Centro Cultural Ocupação e Desporto Sto. António das Antas, aos sábados, no período das 9h as 12h.

Celebram a seguinte colaboração que se rege pelas cláusulas:

Cláusula Primeira

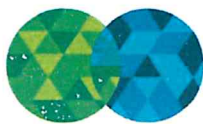
(Objeto)

O presente protocolo tem por objeto a utilização do polidesportivo da “Quinta das Rosas”, propriedade da Junta de Freguesia de Mafamude e Vilar do Paraíso, sito na Rua Aquilino Ribeiro, em Vilar do Paraíso, Concelho de Vila Nova de Gaia.

Cláusula Segunda

(Obrigações da Primeira Outorgante)

A Primeira Outorgante compromete-se a ceder ao Segundo Outorgante o polidesportivo da “Quinta das Rosas”, aos sábados (excetuando os dias em que a Junta de Freguesia pretenda organizar no local atividades/iniciativas, previamente anunciadas), no período das 9h as 12h, até 30 de junho do corrente ano, suportando 100% do valor dessa utilização (35€/hora), em forma de subsídio.



Cláusula Terceira

(Obrigações do Segundo Outorgante)

1. O Segundo Outorgante compromete-se a utilizar o espaço e equipamentos objeto do presente protocolo de forma diligente e cuidadosa.
2. É da responsabilidade do Segundo Outorgante manter as instalações, equipamento e mobiliário em condições de higiene e arrumo, assim como é da sua responsabilidade os encargos com a aquisição dos respetivos produtos, sendo que os mesmos deverão estar sempre limpos, asseados e em perfeito estado de conservação e/ou funcionamento.
3. O Segundo Outorgante é responsável por todas as obrigações relativamente ao seu pessoal.
4. O Segundo Outorgante obriga-se a facultar a visita das instalações aos representantes da Primeira Outorgante, sempre que estes julguem necessário, bem como os serviços e organismos com a competência específica.
5. O Segundo Outorgante compromete-se a cumprir escrupulosamente as leis gerais do ruído.

Cláusula Quarta

(Contraprestação)

Como contrapartida pela utilização do espaço cedido e objeto deste protocolo, o Segundo Outorgante prestará à Primeira Outorgante apoio nos Jogos Juvenis, sendo assim uma entidade parceira na modalidade de futebol.

Cláusula Quinta

(Vigência)

O presente protocolo produzirá os seus efeitos com a sua outorga, até 30 de junho do corrente ano, sendo renovável por igual período, se assim for a vontade de ambas as partes.

Cláusula Sexta

(Omissões e questões emergentes)

Os casos omissos, as dúvidas e alterações ao presente protocolo serão objeto de acordo entre ambos as outorgantes.

Ainda,

Pela Primeira e Segundo Outorgantes foi dito que aceitam o presente protocolo, nos termos e forma expressos, comprometendo-se a cumprir inteiramente as respetivas cláusulas e condições.

Assim o disseram e outorgaram.

Celebrado em Mafamude e Vilar do Paraíso, a 20 de Janeiro de 2022, em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada uma das partes signatárias.

A Primeira Outorgante,



O Segundo Outorgante,

